



ATA Nº 001/2024 - ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, de forma híbrida (presencial e virtual pelo google meet), reuniram-se os representantes dos entes consorciados, os Prefeitos: RILDSON RABELO VASCONCELOS, Tabuleiro do Norte, JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Jaguaribara, CELSO GOMES DA SILVA NETO, Iracema, RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA, São João do Jaguaribe, ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, Quixeré e a Superintendente da SRLES, Sra. MERE BENEDITA DO NASCIMENTO; para realização de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN devidamente convocada, nos termos do Estatuto. A presente assembleia tem como pauta alterações no Estatuto do Consórcio nos seguintes pontos: 1 - Obrigatoriedade de presença do Estado do Ceará nas Assembleias como condição para realização; 2 - Em caso de empate nas eleições consorciais, o voto de desempate ser de qualidade do Estado do Ceará; 3 - Definição do número de convocações para assembleia de eleição consorcial; e 4 - Regulamentação da vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Consórcio. Após a verificação do quórum, o Presidente do Consórcio, RILDSON RABELO VASCONCELOS, prefeito de Tabuleiro do Norte, abriu a reunião e fez uso da palavra dando as boas vindas aos presentes, agradecendo a participação dos consorciados, bem como registrou a presença do Procurador Jurídico da SESA, Dr. Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira, do Secretário de Saúde de Pereiro, Luiz Neto, da Diretora Executiva do CPSMLN, Francisca Jeane Gonçalves Lima e da Procuradora Jurídica do CPSMLN, Sousanny Maria Nunes Maia Santos. Facultada a palavra ao Dr. Rômulo, este iniciou sua fala apresentando-se aos presentes e cumprimentou a todos, esclarecendo que as alterações do Estatuto que foram sugeridas e serão discutidas na presente reunião são resultado das discussões realizadas nos encontros com os procuradores jurídicos dos consórcios do Estado do Ceará e tem o objetivo de suprir algumas lacunas em seus respectivos estatutos, tanto que as referidas alterações foram sugeridas a todos os Consórcios. Seguiu explicando os motivos de cada ponto da pauta e após os esclarecimentos passou-se a votação de cada alteração sugerida. A primeira alteração colocada em votação foi acerca da definição de um número limite de convocações para realização da assembleia consorcial de eleição, sendo aprovado por unanimidade que serão realizadas 02 (duas) convocações para obtenção do quorum estabelecido no estatuto para eleição e, não sendo obtido o quorum na terceira convocação, a eleição se realizará com a maioria dos entes que comparecerem a terceira convocação. Superado este ponto, passou-se a discussão a alteração do Estatuto com relação ao critério de desempate nas eleições. Dr. Rômulo sugeriu que o voto de desempate fosse do Estado, tendo sido esclarecido que atualmente o voto de desempate é do presidente do Consórcio. Colocado em votação este ponto, foi aprovado por maioria que não houvesse alteração do Estatuto neste sentido, permanecendo como voto de desempate o do Presidente do Consórcio, contudo, Mere votou em sentido contrário, acatando a sugestão do Dr. Rômulo de que voto de desempate fosse do Estado do Ceará. Ato contínuo, foi colocado em votação, após explicações de Dr. Rômulo, a necessidade

[Handwritten signature]



de alteração do Estatuto para fazer constar a necessidade de obrigatoriedade da participação do Estado nas assembleias do Consórcio, sob pena de não realização da assembleia. Aberta a discussão, Raimundo César concordou pela obrigatoriedade da participação do Estado nas assembleias, contudo, sugeriu que fosse estabelecido um número limite de convocações, da mesma forma como ficou estabelecido para realização das assembleias de eleição, em 03 (três) convocações, sugestão essa que foi acatada por todos, sendo este ponto aprovado por unanimidade. Passando ao último ponto, que trata sobre as situações de vacância do cargo de Presidente e Vice-Presidente, foi exposto que a matéria não estava contemplada no Estatuto do Consórcio e que havia necessidade de ser regulamentada, tendo sido apresentada minuta do texto a ser acrescentado ao Estatuto. Realizados os questionamentos dos presentes e esclarecidas todas as dúvidas, foi aprovada a proposta de inclusão da regulamentação da vacância dos cargos por unanimidade. Debatidos todos os pontos da pauta, restaram aprovadas as alterações do Estatuto nos artigos 17 e 25 que passam a ter a seguinte redação: **Art.17.** *Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e que os municípios estejam em dia com suas obrigações assumidas junto ao Consórcio. §1º Será obrigatória a presença do Estado do Ceará para funcionamento da Assembleia que trata o caput deste artigo, contudo, o não comparecimento do Estado como impedimento para realização da reunião somente será admitida por 02 (duas) vezes, caso em que a reunião poderá acontecer sem a presença do Estado na terceira tentativa de convocação. §2º A ausência de quorum para instalação da assembleia que tenha por objetivo promover a deliberação para eleição da presidência e vice-presidência do consórcio, só será admitida por até 03 (três) vezes, caso em que, por ausência do quórum, será o Presidente e Vice-presidente eleitos pela maioria dos presentes na terceira reunião, resguardada a observância da qualidade de votos disposta nos artigos 18 e 19 deste Estatuto. Art.25.* *O Vice-Presidente substituirá o Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição. §1º Nos casos em que o Presidente do CPSMLN tenha seu mandato finalizado pela expiração do mandato de prefeito e este não seja mais reeleito e/ou não suscetível a reeleição em seu Município, o Vice-Presidente assumirá a função de mandatário do CPSMLN caso este seja reeleito Chefe do poder Executivo local, onde seu mandato obedecerá o mesmo prazo da chapa eleita, ou seja, terminará o mandato que caberia ao Presidente, bem como não necessitará de uma assembleia para ratificar, porém será impreterível que o novo mandatário, no prazo improrrogável de até 72 horas, comunique aos Entes Consorciados que assumiu a presidência do Consórcio. §2º Em caso de não reeleito ou não suscetível a reeleição para Prefeito das pessoas que ocupam a Presidência e a Vice-Presidência, o mandato presidencial consorcial será exercido temporariamente, no prazo máximo e improrrogável de 60 dias, pelo substituto ou o sucessor legal da Chefia do Poder Executivo que detinha a Presidência do Consórcio e durante o prazo aqui posto, o mandatário em exercício deverá convocar assembleia geral extraordinária para que seja realizada a eleição do Presidente e seu Vice. §3º Com base no parágrafo anterior, o Presidente interino não poderá exonerar os cargos em comissão, salvo falta grave. §4º Em caso de não reeleição do Vice-Presidente como Chefe do Poder Executivo local, não será necessária a eleição para complemento de tal função. §5º Caso a destituição do agente do cargo do Prefeito seja reformada judicialmente com o respectivo trânsito em*



julgado, será ele reintegrado na condição de Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro, salvo disposição contrária dos demais membros, devendo a Assembleia, caso não mais aquiesça que ele ocupe a função, decidir pelo voto da maioria absoluta, a ser calculada à luz do que estabelece os artigos 18 e 19 deste Estatuto. Finalizada a votação, Mere agradeceu a presença de todos e reforçou os laços de parceria nos trabalhos executados com o Consórcio de Limoeiro, elogiando a gestão do Consórcio pela condução e resultados obtidos com os trabalhos desenvolvidos. Fazendo uso da palavra, Dr. Rildson agradeceu a presença de todos e solicitou que fosse incluído na pauta da presente assembleia mais um ponto. Informou que em razão de um trabalho realizado pela assessoria contábil do Consórcio, foi possível receber recursos provenientes de recuperação de tributos e que o valor poderia ser destinado para o investimento em um parque de energia solar para o Consórcio. A Diretora Executiva, Jeane Gonçalves destacou que o valor da conta de energia da Policlínica era de aproximadamente R\$15.000,00, mas que com o funcionamento do tomógrafo esse valor aumentou, chegando a quantia de R\$20.000,00, isso sem considerar a conta de energia do CEO-R. Jeane destacou que o investimento seria benéfico para o Consórcio, ainda mais considerando haver o valor para investimento proveniente dessa receita de recuperação de tributos. Colocada em votação, a proposta de autorização para investimento do recurso obtido com a recuperação de tributos em um parque de energia solar para o Consórcio, foi aprovada por unanimidade. O Presidente do Consórcio, Dr. Rildson, encerrou a reunião mais uma vez agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Procuradora Jurídica do CPSMLN, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo a lista de presença dos membros da Assembleia em anexo.

SOUSANNY M NUNES MAIA SANTOS
Procuradora Jurídica do CPSMLN



LISTA DE PRESENÇA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 001/2024 - 30/10/2024

(não compareceu)

LUAN DANTAS FÉLIX
Prefeito Municipal de Potiretama

(não compareceu)

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito Municipal de Jaguaribe

(compareceu virtual)

○_____
JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito de Jaguaribara

(compareceu virtual)

RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA
Prefeito de São João do Jaguaribe

(compareceu virtual)

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Quixeré

(não compareceu)

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito de Alto Santo

(compareceu virtual)

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito de Tabuleiro do Norte

(não compareceu)

EMANUELLE GOMES MARTINS
Prefeita Municipal de Ereré

(compareceu virtual)

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito de Iracema

(não compareceu)

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeito de Limoeiro

(não compareceu)

RAIMUNDO ESTEVAM NETO
Prefeito de Pereiro

(compareceu virtual)

MERE BENEDITA DO NASCIMENTO
Superintendente da SRLES

- * Meet: zhu-shwc-qbs
- * Meeting code: zhu-shwc-qbs
- * Created on 2024-10-30 09:17:02
- * Ended on 2024-10-30 11:08:25

Full Name,"First Seen","Time in Call"

Antonio Goncalves,"2024-10-30 09:59:08","01:04:56"

Celso Gomes,"2024-10-30 09:59:21","00:51:45"

DIRECAO POLICLINICA,"2024-10-30 09:17:02","01:51:22"

Luiz Neto Queiroz,"2024-10-30 09:47:38","00:50:36"

Mere Benedita do Nascimento,"2024-10-30 09:56:12","01:07:44"

RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA,"2024-10-30 09:30:50","01:33:05"

Renata Barbosa,"2024-10-30 09:42:39","01:21:17"

Sousanny Santos,"2024-10-30 09:32:51","03:02:01"

joacy,"2024-10-30 10:30:12","00:33:21"

joacy jr,"2024-10-30 09:56:10","00:32:27"

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 - A Secretaria de Administração e Finanças comunica aos candidatos aprovados, no concurso público da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE, regido pelo edital n.º 001/2023, no uso de suas atribuições legais e conforme o resultado oficial do concurso. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos e exames médico, a serem entregues na Avenida Gomes da Silva, nº 99, Centro-Apuiarés/CE, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 no dia 14 de novembro, no setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Apuiarés, nos termos do capítulo XII-das disposições gerais do referido edital: **APROVADOS: ITEM NOME CARGO** - 01-ANTONIO CARLOS COSTA SANTOS- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 02-MARIA LORENA SILVA RODRIGUES-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 03-ANA THALIA ALVES DUARTE SOUSA-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 04-ELTON LIMA DO PRADO-FISCAL DE TRIBUTOS 05-JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA AGUIAR-MOTORISTA CATEGORIA B 06-ARTHUR ROGER MOTA VASCONCELOS -MOTORISTA CATEGORIA D 07-ANDERSSON JOHNNYS REBOUÇAS PINHO CARDOSO-AGENTE ADMINISTRATIVO 08-MARIA ANA KELLY FORTE-AGENTE ADMINISTRATIVO 09-CAMILA CASTRO SANTOS-AGENTE ADMINISTRATIVO 10-FRANCISCO GILSON MENDONÇA DE CASTRO-VIGIA 11-FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA-VIGIA 1. Documentos: a) 01 Foto 3x4 Recente;b) Documento De Identificação (Rg, Cnh, Registro em Órgão de Classe);c) Cpf – Cadastro De Pessoa Física;d) Carteira de Trabalho – Frente, Verso e Nº Pis/Pasep;e) Comprovante de Escolaridade – Diploma da Habilitação para o Cargo;f) Comprovante de Residência (Atual);g) Título de Eleitor (Frente e Verso);h) Certidão de Quitação Eleitoral;i) Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (Masculino);j) Certidão De Antecedentes, Emitido pelo Órgão de Segurança Pública Estadual e Federal;k) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau da Justiça Estadual, Incluindo dos Juizados Especiais Criminais (Fórum);l) CND- Certidão Negativa de Débitos Municipais;m) Comprovante De Situação Cadastral no CPF;n) Certidão Casamento ou Contrato União Estável - Rg e Cpf do Cônjuge;o) Rg e Cpf dos Dependentes;p) Registro Conselho Respektiva Categoria – Anuidade do Ano;q) Curso Específico Quando Exigido No Edital, Comprovado Por Diploma;r) Laudo Do Médico Ocupacional;s) Declaração de Bens;t) Declaração Negativa de Acúmulo de Cargo. 2. Exames: A solicitação de exames complementares referenciados tem por objetivo a identificação da condição de saúde do candidato, de modo a conhecer possíveis agravos preexistentes, ou condicionantes clínicos que possam vir a possibilitar o desenvolvimento de alguma patologia médica ocupacional relacionada às condições de trabalho a ser desenvolvida no cargo/ função para o qual foi selecionado. Isso posta segue a indicação desses exames que entendemos pertinentes para se conhecerem no momento do processo de admissão as reais condições clínicas e médico ocupacionais de cada candidato. 2.1 Local de atendimento médico ocupacional e apresentação dos exames que constam no edital: Unidade Básica de Saúde Francisco Nilton Guimarães e Silva - Rua 4 – COHAB s/n, Bairro Cohab Apuiarés/CE. 2.2 Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, os exames serão: a) Hemograma completo;b) Colesterol (HDL);c) Colesterol (LDL);d) Colesterol Total;e) Creatina;f) Fosfatase Alcalina;g) Glicemia;h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;i) Parasitológico de Fezes;j) Raio X de tórax PA;k) Sumário de Urina;l) TGO;m) TGP;n) Triglicerídios;o) Ureia;p) VDRL 2.3 Os candidatos deverão comparecer munidos dos exames solicitados na avaliação médica pré-admissional, conforme o cronograma abaixo. 2.4 Horários e dias dos atendimentos por cargo/função: QUARTA-FEIRA 13/11/2024 - DAS 14:00 ÀS 17:00 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - FISCAL DE TRIBUTOS - MOTORISTA CATEGORIA B - MOTORISTA CATEGORIA D - AGENTE ADMINISTRATIVO. 3. A não apresentação dos documentos exames e na conformidade deste edital impedirá a formalização do ato de posse. Apuiarés, 01 de novembro de 2024 - João Paulo Matos Teixeira - Secretário de Administração e Finanças - 017/2021

*** ** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN - Ata Nº 001/2024 - Ata de Reunião Extraordinária da Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN. Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, de forma Híbrida (Presencial e Virtual, pelo Google Meet) reuniu-se a Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN com a finalidade de tratar acerca da alteração do Estatuto do Consórcio, restando aprovadas as alterações nos artigos 17 e 25 do Estatuto, passando a ter a seguinte redação: Art.17. Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e que os municípios estejam em dia com suas obrigações assumidas junto ao Consórcio. §1º Será obrigatória a presença do Estado do Ceará para funcionamento da Assembleia que trata o caput deste artigo, contudo, o não comparecimento do Estado como impedimento para realização da reunião somente será admitida por 02 (duas) vezes, caso em que a reunião poderá acontecer sem a presença do Estado na terceira tentativa de convocação. §2º A ausência de quorum para instalação da assembleia que tenha por objetivo promover a deliberação para eleição da presidência e vice-presidência do consórcio, só será admitida por até 03 (três) vezes, caso em que, por ausência do quórum, será o Presidente e Vice-presidente eleitos pela maioria dos presentes na terceira reunião, resguardada a observância da qualidade de votos disposta nos artigos 18 e 19 deste Estatuto. Art.25. O Vice-Presidente substituirá o Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição. §1º Nos casos em que o Presidente do CPSMLN tenha seu mandato finalizado pela expiração do mandato de prefeito e este não seja mais reeleito e/ou não suscetível a reeleição em seu Município, o Vice-Presidente assumirá a função de mandatário do CPSMLN caso este seja reeleito chefe do poder Executivo local, onde seu mandato obedecerá o mesmo prazo da chapa eleita, ou seja, terminará o mandato que caberia ao Presidente, bem como não necessitará de uma assembleia para ratificar, porém será impreterível que o novo mandatário, no prazo improrrogável de até 72 horas, comunique aos Entes Consorciados que assumiu a presidência do Consórcio. §2º Em caso de não reeleito ou não suscetível a reeleição para Prefeito das pessoas que ocupam a Presidência e a Vice-Presidência, o mandato presidencial consorcial será exercido temporariamente, no prazo máximo e improrrogável de 60 dias, pelo substituto ou o sucessor legal da Chefia do Poder Executivo que detinha a Presidência do Consórcio e durante o prazo aqui posto, o mandatário em exercício deverá convocar assembleia geral extraordinária para que seja realizada a eleição do Presidente e seu Vice. §3º Com base no parágrafo anterior, o Presidente interino não poderá exonerar os cargos em comissão, salvo falta grave. §4º Em caso de não reeleição do Vice-Presidente como Chefe do Poder Executivo local, não será necessária a eleição para complemento de tal função. §5º Caso a destituição do agente do cargo do Prefeito seja reformada judicialmente com o respectivo trânsito em julgado, será ele reintegrado na condição de Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro, salvo disposição contrária dos demais membros, devendo a Assembleia, caso não mais aquiesça que ele ocupe a função, decidir pelo voto da maioria absoluta, a ser calculada à luz do que estabelece os artigos 18 e 19 deste Estatuto. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, Sossanny Maria Nunes Maia Santos, Procuradora Jurídica do CPSMLN, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo o ali colocado em votação. **Presentes os seguintes membros: Mere Benedita do Nascimento - Superintendente Região Litoral Leste Jaguaribe. Joacy Alves dos Santos Júnior – Prefeito de Jaguaribara. Rildson Rabelo Vasconcelos - Prefeito de Tabuleiro do Norte. Celso Gomes da Silva Neto - Prefeito de Iracema. Antonio Joaquim Gonçalves de Oliveira - Prefeito de Quixeré. Raimundo Cesar Moraes Maia - Prefeito de São João do Jaguaribe.**

*** ** **

O CENTRO REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO torna pública a retificação de data de término do aluno(a) **ACAÚÁ DE SOUZA DA COSTA, ALEXANDRE ALVES NOGUEIRA, ANDRÉ LUIZ SILVA GOMES, AIRTON LUIS BARBOSA FALEIRO, ANTONIO LUCAS, ANDRÉ LEON DE FREITAS FRANCISCO, ARI IGNACIO ARMOND PINTO, CAMILA LORENA DOS SANTOS LELES, CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA, CLEVERSON DA SILVA, CHRISTIAN FREIRE NUNES DO NASCIMENTO, CUSTODIO LEMOS, CARLOS MATTOS ALMEIDA, DANIEL DOS SANTOS MACHADO, DIONE KELLY CORRÊA, DAMIÃO DA CONCEIÇÃO BORGES, DEJAVAM ALVES DE SOUZA, DANIEL SILVA DOS ANJOS, ELISON RODRIGUES DOS SANTOS, EDILENE PEREIRA DA SILVA, ERICK FELIPE FERNANDES ALVES, ELTON FRANCISCO DEOLINDO DA SILVA, FERNANDO DOS REIS LIMA, FLÁVIO DE SOUZA SILVA, FRANCISCO DO NASCIMENTO BENTO, GABRIELA FERNANDES MARTINS, GIVANILDO TAVARES PEREIRA, GABRIEL ANGELIS RODRIGUES MATOS, GLAUCIA SOARES DA SILVA, GLÁUCIO DOS SANTOS SILVA, HUMBERTO DOS SANTOS SOARES, JHEISSON LUIZ MARIA, JOSENILDO RICARDO DOS SANTOS, JAQUELINE DA SILVA SANTOS DE MORAES, JOSÉ MAICON LOPES DOS PASSOS, JONATA DA SILVA, JOSÉ LUIS FREIRE DE ASSIS, JOÃO PAULO FRANÇA PEREIRA, LAURA JUVENCIO DE SOUZA, LUANDA LESSA SALOMÃO, LEONARDO MOREIRA DIAS DE SOUSA, LAYCI JORGE DE OLIVEIRA, LUCIMAR VINICIUS DE MORAES, LARISSA MACEDO FERRAZ, LEONARDO DE OLIVEIRA VIANA, MARCOS CARDOSO PROVENZANO DE SOUZA, MARIA DE LOURDES QUEIROZ DANTAS, MILENA MOREIRA DE OLIVEIRA FURIERI, MATEUS TORRES DOS REIS, MARCUS VINICIUS TRINDADE SIMPLICIO, MAURICIO DOS SANTOS, NATASHA LIMA MACHADO SIBELIUS, PAMELA SUELLEN CORREA FERREIRA MARTINS, PAMELA RODRIGUES GUIMARÃES, RAYANE TELES MARIANO RIBEIRO DE SOUZA, RICARDO NUNES MARTINS, RAFAEL BORGES RÊGO, RODRIGO DANIEL DA SILVA, SUELI PIRES DE SOUZA, SANDIHERSON DA SILVA FORTES DE SOUZA, SIDMAR DE MOURA DUDA, ISAAC CHRISTIAN BARCELOS GONÇALVES, SÔNIA ARISNETE LUIZ DE FREITAS, STÉFANY CAROLINE ALBUÍ DOS SANTOS, TATIANE MAGNA GOMES TAVARES, UELLINGTON PACHECO DOS SANTOS, VALDEMIR CESAR DE SOUZA SILVEIRA, VICTOR HUGO ALVES RODRIGUES, VICTOR EMANUEL DA SILVA FARIAS, VALMIR GUERREIRO, WALLACE PEREIRA DE LIMA FERREIRA, WANDERSON GUTEMBERG CANDIDO LIMA, que teve sua conclusão do ensino médio na modalidade de jovens e adultos em 20/12/2019 e VERÔNICA DE OLIVEIRA FIRMINO DE SOUZA em 07/12/2018 e WEVERSON ALVES CAMPOS em 05/12/2022.**

*** ** **



- * Meet: zhu-shwc-qbs
- * Meeting code: zhu-shwc-qbs
- * Created on 2024-10-30 09:17:02
- * Ended on 2024-10-30 11:08:25

Full Name, "First Seen", "Time in Call"

Antonio Goncalves, "2024-10-30 09:59:08", "01:04:56"

Celso Gomes, "2024-10-30 09:59:21", "00:51:45"

DIRECAO POLICLINICA, "2024-10-30 09:17:02", "01:51:22"

Luiz Neto Queiroz, "2024-10-30 09:47:38", "00:50:36"

Mere Benedita do Nascimento, "2024-10-30 09:56:12", "01:07:44"

RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA, "2024-10-30 09:30:50", "01:33:05"

Renata Barbosa, "2024-10-30 09:42:39", "01:21:17"

Sousanny Santos, "2024-10-30 09:32:51", "03:02:01"

joacy, "2024-10-30 10:30:12", "00:33:21"

joacy jr, "2024-10-30 09:56:10", "00:32:27"